



Institui o Dia Nacional das Mulheres
na Construção Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Mulheres
na Construção Civil, a ser celebrado, anualmente, no dia 25
de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

